

DECISÃO COREN-PE nº 0189/2023

Homologa Conciliação entre o Coren-PE e o Hospital da Mulher do Recife

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando os autos do PAD DEFIS nº 0208/2016;

Considerando o Despacho nº 345/2023-PROGER-COREN-PE;

Considerando o Despacho nº 1755/2023-COREN/DIPRE;

DECIDEM:

Art. 1º Homologar o Termo de Conciliação lavrado na Sessão Extrajudicial de Conciliação datada de 29/06/2023, entre o Coren-PE e o Hospital da Mulher do Recife;

Art. 2º Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 07 de agosto de 2023.